Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 769, de 13 de janeiro de 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Dona Dionízia Martins Peixoto, nesta Cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas com esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.